



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Processo N.º 27/006380/2021  
Data 15/09/22 Fls. 389  
Rubrica

**Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.628/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].253.[REDACTED]-87, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Bandeirantes**, CNPJ/MF nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, Bandeirantes/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Edervan Gustavo Sprotte**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF nº [REDACTED].245.[REDACTED]-00, residente e domiciliado na [REDACTED], Centro, Bandeirantes/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 18.229.151/0001-81, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Bandeirantes/MS, e o **Hospital Municipal** com sede na Avenida Afonso Pena, s/n, Centro, Bandeirantes/MS, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Jair Pereira Alves**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF nº [REDACTED].245.[REDACTED]-91, residente e domiciliado na [REDACTED] - Centro - Bandeirantes/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006380/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto



Federal nº 6.170 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 30.628/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2022 e término no 31/07/2023 e novo Documento Descritivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006380/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ **2.125.946,16** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo:

- R\$ **28.104,00** (vinte e oito mil e cento e quatro reais) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- R\$ **113.042,16** (cento e treze mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- R\$ **1.984.800,00** (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	1.000,00	12.000,00
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	1.342,00	16.104,00
<b>Subtotal (1)</b>	<b>2.342,00</b>	<b>28.104,00</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	9.420,18	113.042,16
<b>Subtotal (2)</b>	<b>9.420,18</b>	<b>113.042,16</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo N.º 27/006380/2021  
Data 15/09/22 Nº 391  
Rubrica JS

<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	165.400,00	1.984.800,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>165.400,00</b>	<b>1.984.800,00</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>177.162,18</b>	<b>2.125.946,16</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

<b>Faixa de Desempenho (Pontuação)</b>	<b>% do Cumprimento de Metas</b>
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
DE 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

JS  
J  
l  
R



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

##### I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

##### II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2043.4072.0008

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte – Macro CG

**Natureza da Despesa** – 33404101

**Nota de Empenho da fonte 0248000001:** 2022NE006521

**Data:** 01/08/2022

**Valor:** 11.710,00

**Nota de Empenho da fonte 0100000000:** 2022NE006520

**Data:** 01/08/2022

**Valor:** 47.100,90

##### III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

*[assinaturas]*



### CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de agosto de 2022.

**Jair Pereira Alves**  
Secretário Municipal de Saúde

**Edervan Gustavo Sprotte**  
Prefeito

**Flávio da Costa Britto Neto**  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: Rosalmaria Lopes de Aquino  
CPF: 766.577.601-9

Nome: Cláudia S S Gomes  
CPF: 614.512.821-68





# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Processo nº 27/06380/2021  
Data 15/09/22  
394  
J

## Anexo Único Documento Descritivo (Ano 2022/2023)

### PARTE I - METAS QUALITATIVAS

**Unidade Mista João Carneiro Mendonça - Bandeirantes/MS**

**CNES: 2371138**

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	<b>2 dias = 30</b> <b>ou</b> <b>&gt;que 2 até 3 = 60</b> <b>ou</b> <b>&gt;que 3 dias = 100</b>	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<b>&lt;= 2%</b>	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	<b>SIM</b> <b>a) = 40</b> <b>b) = 40</b> <b>c) = 40</b>	120
<b>Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde</b>			<b>320</b>
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	<b>≥ 80%</b> <b>Se apresentar:</b> <b>&lt;30% = 0</b> <b>≥30% a &lt;60 = 30</b> <b>≥ 60% a &lt;80 = 60</b> <b>≥ 80% = 100</b>	100
5	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);	<b>SIM</b> <b>a) = 05</b> <b>b) = 20</b> <b>c) = 05</b> <b>d) = 25</b> <b>e) = 10</b> <b>f) = 25</b>	120

J J



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Processo N.º 27/00638/2021  
Data 15/09/22 Fls. 395  
Rubrica

	f) implantar no mínimo dois Protocolo de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)  <b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	<b>g) = 30</b>	
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	<b>Se apresentar: 0 a 20% = zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% = 90 Acima de 70 = 120</b>	<b>120</b>
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	<b>Avaliação positiva ≥ 80%</b>	<b>120</b>
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	<b>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60  b) sim = 60</b>	<b>120</b>
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>900</b>



O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos ✓	100 ✓

## PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	07	84
Clínica gineco-obstétrica	03	36
Clínica pediátrica	05	60
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>180</b>

### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	10	120
Consulta médica em atenção especializada	12	144
Cirurgias ambulatoriais	02	24
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>288</b>

Campo Grande, 01 de agosto de 2022



8.666/93 e alterações.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 22/08/2022  
**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Mariane Silva Brasileiro

Processo N.º 27/006380/2021  
 Data 15/09/2022 P.º 397  
 Rubrica

#### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0384/2021/SES

Nº Cadastral: 16271

**Processo:** 27/008.106/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 384/2021 - GCONT 16271.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Do Valor e da Dotação Orçamentária:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.866.619,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais). As despesas decorrentes do fornecimento para o presente exercício ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Emissão da NE	Valor R\$
20.27901.10.303.2043.4071.0001	0240001651	33903912	2022NE007146	25/08/2022	151.980,00

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/008106/2021, e possui respaldo legal no art. 57, II, §2º C/C art. 6, II, da Lei 8.666/93.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 384/2021 - GCONT 16271 fica prorrogado/renovado por 12 (doze) meses, passando a vencer em 07/11/2023, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 30/08/2022

**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Jamenson Junior do Nascimento

#### Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo nº 27/006379/2021

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
 Município de Água Clara - CNPJ/MF n.º 03.184.066/0001-77  
 Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vicência prevista na cláusula décima quinta do termo de contratualização nº 30.630/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2022 e término no 31/07/2023 e novo documento descritivo.

**Recursos:** O valor total para a execução do presente termo será de R\$ 898.748,04, sendo R\$ 255.175,44 do Fundo Nacional de Saúde, R\$ 315.833,28 do Fundo Especial de Saúde e R\$327.739,32 do Fundo Municipal de Saúde.

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	Funcional programática n.	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0010	0248000001	2022NE006522	01/08/2022	106.323,10
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0010	0100000000	2022NE006519	01/08/2022	131.597,25

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data ass.:** 01/08/2022

**Ass:** Flávio da Costa Britto Neto - CPF n.º [REDACTED].253.[REDACTED]-87 - SES  
 Gerolina da Silva Alves - CPF n.º [REDACTED].510.[REDACTED]-20 - Município  
 Morgana Espinosa - CPF n.º [REDACTED].284.[REDACTED]-53 - SMS/FMS

#### Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.628/2021

Processo nº 27/006380/2021

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
 Município de Bandeirantes - CNPJ n. 03.501.491/0001-42  
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 18.229.151/0001-81

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vicência prevista na cláusula décima quinta do termo de contratualização nº 30.628/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2022 e término no 31/07/2023 e novo documento descritivo.

**Recursos:** O valor total para a execução do presente termo será de R\$ 2.125.946,16, sendo R\$ 28.104,00 do

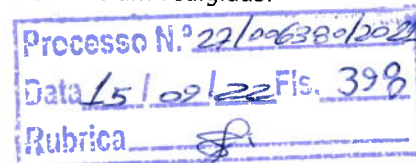
Fundo Nacional de Saúde, R\$ 113,042,16 do Fundo Especial de Saúde e R\$1.984,800,00 do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa n.	Funcional Programática n.	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0008	0248000001	2022NE006521	01/08/2022	11.710,00
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0008	0100000000	2022NE006520	01/08/2022	47.100,90

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/08/2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF/MF 596.253.687-87 - SES  
Edervan Gustavo Sprotte - CPF n. 638.245.401-00 - Município  
Jair Pereira Alves - CPF n. 638.245.231-91 - SMS/FMS



## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31828/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/006636/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Cassilandense de produtores familiares - ACPF - CNPJ n.º 24.105.064/0001-15, com interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ. 03.981.081/0001-46.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Agricultura Familiar Fortalecida, que visa incentivar e fortalecer os produtores familiares, por meio de apoio social e acesso à tecnologia, propiciando um melhor manejo e eficiência nos processos de plantação e colheitas, contribuindo para o aumento da produção, da geração de renda, no desenvolvimento local e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Funcional Programática 8.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa nº 44504201, Nota de Empenho n. 2022NE000757, de 29/06/2022.

**O LEGAL:** Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

**VIAGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 11/08/2022.

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF - 404.297.171-72.  
Esio Aparecido Carvalho CPF - 562.376.341-34.  
André Nogueira Borges CPF. 543.984.791-04.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30909/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004389/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Asilo São João Bosco - CNPJ nº 03.708.120/0001-36.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 12 de outubro de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 29/08/2022

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Gersino José dos Anjos CPF: 022.455.901-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/001.557/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Aquidauana - CNPJ sob o n.º 03.452.299/0001-03.

